



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24/10/2024

Edição nº 1665/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
DELIBERAÇÃO 26-2024 CMI - PROJETOS APRESENTADOS PARA O EDITAL DA DELIBERAÇÃO 22-2024 FMI	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2
PORTARIA SECULT Nº 027-2024 - NOMEIA COMISSÃO TERCEIRO SETOR	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024	3
CONVOCAÇÃO COMED Nº. 16/2024	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 184/2024	4
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 189/2024	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024	5
AUTORIZAÇÃO	5
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11.528/2024	5
EDITAL Nº 52/2024	6
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 184/2024	6
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 189/2024	6
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	7
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	8
TERMO DE CONTRATO 288/2024	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
EDITAL 0203/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8
EDITAL 0204/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9
CADERNOS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
DECRETO Nº 35.947/2024	10
DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO	12



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24/10/2024

Edição nº 1665/Ano VII

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 26-2024 CMI - PROJETOS APRESENTADOS PARA O EDITAL DA DELIBERAÇÃO 22-2024 FMI

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a relação das Organizações de Sociedade Civil (OSC's) e pelas Organizações Governamentais (OG's), com inscrição no conselho, que apresentaram projetos que poderão receber recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, por meio do Edital de Chamamento Público 2024 (Deliberação CMI Nº 22/2024), sendo:

Organização	Projeto	Modalidade	Valor
Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas - Lumen et Fides	"Melhora do Grau de Independência e da Capacidade Funcional de Idosos Através das Técnicas de Pilates e Neuromodulação"	Inovador	R\$ 189.138,36
Associação dos Surdos e Surdas de Presidente Prudente e Região "Dorvalino Paixão"	"Interação Social com os amigos digitais 60+"	Inovador	R\$ 132.768,70
Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos	"Sons do Coração e Notas que Abraçam: Música para Idosos com Deficiência Visual"	Complementar	R\$ 60.000,00
Associação Prudentina de Incentivo a Vida - APIV	"Longeviver"	Inovador	R\$ 197.506,00
Centro de Referência do Idoso - CRI	"Envelhecimento Ativo"	Inovador	R\$ 38.400,00
Centro Social Santa Rita de Cássia	"Plenitude Sênior"	Complementar	R\$ 113.010,00
Unipode - União das Pessoas com Deficiência	"Bem Viver"	Complementar	R\$ 75.000,00
Vila da Fraternidade Ana Jacinta	"Longevidade - Prevenindo Quedas, Garantindo Maior Independência e Qualidade de Vida"	Inovador	R\$ 126.283,57

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente/SP, 23 de outubro de 2024.

DULCE DE MELLO

Presidente do CMI

Publicado por: Maurício Carbelo Pandin
Código identificador: c4641e01-d681-4acd-9912-a30da8408564

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA SECULT Nº 027-2024 - NOMEIA COMISSÃO TERCEIRO SETOR

PORTARIA SECULT Nº 027-2024

Nomeia "Comissão para monitoramento e avaliação das parcerias firmadas junto às entidades do Terceiro Setor, concernentes à área da Cultura" e dá outras providências.

VALENTINA TERESHKOVA TRUGILO ROMEIRO FLORES, Secretária Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Comissão para monitoramento e avaliação das parcerias firmadas entre o município e as entidades do Terceiro Setor, concernentes à área da Cultura, bem como instituir o gestor da parceria, ficando a referida Comissão assim composta:

I - Valentina Tereshkova Trugilo Romeiro Flores – gestora da parceria;

II - Ivone Alves Campos – membro da comissão;

III - Silvia Regina Gonçalves de Oliveira – membro da comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 23 de Outubro de 2.024.

VALENTINA TERESHKOVA ROMERO FLORES

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por: Silvia Regina Gonçalves de Oliveira
Código identificador: 6bba9911-ec2e-412d-8388-f4bee50529dd

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024), na sala número doze do Centro de Formação de Professores de Presidente Prudente, foi realizada a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na qual participaram os seguintes conselheiros: Francielle Bonfim Beraldi, Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi, Diná Albano da Cruz, Rosanna Miyasaki Menezes, Mara Suzete, Sérgio Henrique de Oliveira, Juçara Marzolla Gutierrez. Conselheiros que estiveram ausentes com justificativa: Lúcia Aparecida Busette, Raquel Alfaro Ovando, Fernanda Barcaro, Bruno Santos Morcelli e Renata Nunes. A presidente Francielle deu boas vindas a todos, a reunião se iniciou às 09:07 horas. O Conselho discutiu acerca dos critérios do VAAR e que as condicionalidades I e V, referentes ao diretor e currículo foram atendidas. Os conselheiros Glenda e Sérgio que compareceram no preenchimento do VAAR de forma coletiva explicam que, ao preencher, o sistema acendeu um alerta quanto à forma de contratação dos diretores das escolas compartilhadas. Também quanto ao item IV sobre o ICMS educacional, que está condicionado ao SARESP. Foi discutido ainda sobre a frequência na prova do SAEB de 80%. Que o município fez a sua parte nas condicionalidades I e V e que precisa do empenho do Estado. O CACS fará uma recomendação quanto a necessidade do empenho dos alunos para o atendimento das condicionalidades, inclusive com trabalho envolvendo secretaria e direção das unidades escolares para o preenchimento adequado dos critérios socioeconômico e de raça. Fizemos a leitura sobre o documento cobrando o acompanhamento do Censo Escolar. O CACS possui acesso ao Educacenso e acompanha os relatórios durante o ano e Francielle fala que talvez seja necessário adotar alguns protocolos para registro do acompanhamento do Censo. O CACS recomendará ainda que mesmo diante do arquivamento da denúncia que o setor de transporte seja mais organizado e transparente e que atenda melhor os que necessitam de transporte. O CACS passou a discutir o comunicado SEDUC que trata sobre o aumento de criança na creche, que seja feito maior planejamento e que a data de corte seja respeitada, haja vista que há uma organização prévia da secretaria quanto aos custos e profissionais envolvidos. Que há flagrante desrespeito ao previsto no Plano Municipal de Educação e que é arbitrário mudar. Em seguida, os conselheiros iniciaram os trabalhos referentes à fiscalização de empenhos e folhas de pagamentos do mês de Setembro. Por fim, os conselheiros realizaram a elaboração do parecer do terceiro trimestre do ano de 2024, que foi lido e aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, a presidente Francielle agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11:30.

Presidente Prudente, 16 de Outubro de 2024.

Francielle Bonfim Beraldi

Presidente do CACS FUNDEB

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: f34501bb-45a5-4080-8978-fb20e334ec3e

CONVOCAÇÃO COMED Nº. 16/2024

KARINA SACARDO DE SOUZA, Presidente do Conselho Municipal de Educação – COMED, no uso de suas atribuições CONVOCA os membros titulares e suplentes do COMED para reunião ordinária, a realizar-se no dia 30 de Outubro de 2024, com início às 18h00, de forma on-line, via Google Meet pelo link: <https://meet.google.com/ysj-jxnh-cyq>.



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24/10/2024

Edição nº 1665/Ano VII

Página 4

PAUTA:

- Informes;
- COMUNICADO SEDUC Nº90/2024;
- Renovação 2/3 COMED;
- Encaminhamentos.

ATENÇÃO:

As justificativas de ausências deverão ser enviadas pelo grupo de WhatsApp ou por via oral declarada por qualquer membro participante.

Presidente Prudente, 23 de Outubro de 2024.

KARINA SACARDO DE SOUZA

Presidente do COMED

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 61d2b4c0-b5fc-42ce-9713-1526a0a19d68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 184/2024

OBJETO: aquisição de mobiliário, Pregão Eletrônico 184/2024, figurando como licitantes adjudicatárias: FILIPE MOISES GARCIA EIRELI (Rua Gustavo Beck, 339, Paineiras, Artur Nogueira/SP). SOUZA E MASTELLINI LTDA (Avenida Presidente Roosevelt, 1423, Centro, Dracena/SP). JOSÉ EDMÁRCIO VIEIRA LTDA (Rua Duque De Caxias, 332, Centro, Presidente Bernardes/SP). CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA (Estrada Do Mursa, 2737, Sítio Do Mursa, Varzea Paulista/SP). ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (Rua Doutor Carvalho, 123, Centro, Passos/MG). SOLDDINOX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (Rua José De Araújo Novaes, 570, Jardim Germânia, São Paulo/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de outubro de 2024

Breno Luis Erbella Casari Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 4c386dcf-e56d-47a2-9377-a1993ab0671e

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 189/2024

OBJETO: aquisição de sementes de hortaliças, Pregão Eletrônico 189/2024, figurando como licitantes adjudicatárias: MISSE AGRO FERRAMENTAS LTDA (Avenida Brasil, 3167, Vila Industrial, Presidente Prudente/SP). MARILY - COMERCIO DE PLANTAS EIRELI (Avenida José Soares Marcondes-Cel, 4430, Parque Higienópolis, Presidente Prudente/SP). GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (Rua Tupis, 886, Jardim Paulista, Santa Bárbara Doeste/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de setembro de 2024

Claudionor Paschoalotto Junior Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: c01634bb-7c25-41f9-b6c1-6a05265ac70a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Pregão Eletrônico 160/2024
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios VALOR TOTAL R\$ 482.227,20 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 22/10/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: c8407cba-554c-48ba-9376-04437c68d8ca



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: C. A. S. ARANHA ALIMENTOS EIRELI Pregão Eletrônico 160/2024 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios VALOR TOTAL R\$ 1.450.560,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 21/10/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: f0388e40-fcb3-45fd-88f4-04d3cb4edcb4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: ROGERIO SOARES DA SILVA EIRELI Pregão Eletrônico 160/2024 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios VALOR TOTAL R\$ 465.694,20 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 22/10/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 1ec9d9cb-6b7a-429d-b053-bf905172b925

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: CCF NUTRI EIRELI Pregão Eletrônico 160/2024 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios VALOR TOTAL R\$ 4.572,50 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 18/10/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 10fc6c31-74aa-4bee-aa89-d8909fe1a2a1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA Pregão Eletrônico 160/2024 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios VALOR TOTAL R\$ 5.036.410,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 18/10/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 5a8e4781-4565-4233-8517-e975e4338e05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: SOLVIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Pregão Eletrônico 160/2024 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios VALOR TOTAL R\$ 1.728.588,96 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 18/10/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 31bb7a1f-8864-4391-8f39-0676b4aafd2d

AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: ANDREIA DE ALMEIDA ME, DOMÍNIO PÚBLICO AGÊNCIA DE PROJETOS CULTURAIS LTDA, JULIANA CLABUNDE DOS SANTOS ME, ANTONIETA JORGE DERTKIGIL – ME, PONTILHADO CINEMATOGRAFICO E PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA – ME e RAVEL ANDRADE DE SOUZA – ME – OBJETO: seleção de pessoas jurídicas de direito privado para avaliação técnica e de mérito dos projetos culturais – Chamamento 06/2024- Decido pela inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, inc. IV, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de outubro de 2024.

Valentina T. Trugilo Romero Flores - Secretária Municipal de Cultura

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 72e03037-5348-4006-89e5-d0eae1c4e178

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11.528/2024

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA:



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24/10/2024

Edição nº 1665/Ano VII

Página 6

11.528/2024 OBJETO: locação de máquinas multifuncionais INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/10/2024 às 9h00.

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de outubro de 2024.

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: aa3ec576-3275-4e52-acc0-c831cbb5f3c6

EDITAL Nº 52/2024

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1. KELLY KATIANY CUBA & CIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 23.588.976/0001-22

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1209/2024 - Série "Z" de 22 de outubro de 2024.

2. MISTURA LOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 18.147.334/0001-58

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1211/2024 - Série "Z" de 22 de outubro de 2024.

Presidente Prudente, 22 de outubro 2024.

REGINALDO SOUZA NOVAES

COORDENADOR FISCAL E TRIBUTÁRIO

Publicado por: Edson Aguiar de Araújo
Código identificador: 7bca2627-b81c-4a52-b5da-92687623409c

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 184/2024

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 184/2024 - aquisição de mobiliário, figurando como licitantes adjudicatárias: FILIPE MOISES GARCIA EIRELI (Rua Gustavo Beck, 339, Paineiras, Artur Nogueira/SP). SOUZA E MASTELLINI LTDA (Avenida Presidente Roosevelt, 1423, Centro, Dracena/SP). JOSÉ EDMÁRIO VIEIRA LTDA (Rua Duque De Caxias, 332, Centro, Presidente Bernardes/SP). CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS LTDA (Estrada Do Mursa, 2737, Sítio Do Mursa, Varzea Paulista/SP). ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (Rua Doutor Carvalho, 123, Centro, Passos/MG). SOLDINOX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (Rua José De Araújo Novaes, 570, Jardim Germânia, São Paulo/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de outubro de 2024

Breno Luis Erbella Casari Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 980c7a3c-708e-4379-af66-2768004c8178

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 189/2024

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 189/2024 - aquisição de sementes de hortaliças, figurando como licitantes adjudicatárias: MISSE AGRO FERRAMENTAS LTDA (Avenida Brasil, 3167, Vila Industrial, Presidente Prudente/SP). MARILY - COMERCIO DE PLANTAS EIRELI (Avenida José Soares Marcondes-Cel, 4430, Parque Higienópolis, Presidente Prudente/SP). GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (Rua Tupis, 886, Jardim Paulista, Santa Bárbara Doeste/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de setembro de 2024

Claudionor Paschoalotto Junior Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente



NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria Fiscal e Tributária **NOTIFICA** pelo presente, aos interessados abaixo, quanto ao lançamento das multas sobre a propriedade urbana relacionadas neste edital, lançadas com prazo de 30 dias para o recolhimento, após o qual estarão sujeitos aos acréscimos previstos em lei.

1. DEIVID NAKAZONE SERECHETTI PACHELA E OU

R BELA, 90 - VILA OCIDENTAL

Descrição: INFRAÇÃO AMBIENTAL

Prazo para recolhimento: 27/11/2024

Processo de Lançamento: 50904/2024

2. YUSIM TOYOSATO

R FORTALEZA, 97 - JARDIM BRASÍLIA

Descrição: INFRAÇÃO AMBIENTAL

Prazo para recolhimento: 27/11/2024

Processo de Lançamento: 10158/2024

3. ODELENE TARCHIANI ZAUPA

R TÚLLIO CECCHETTI, 705 - VL FORMOSA

Descrição: INFRAÇÃO AMBIENTAL

Prazo para recolhimento: 27/11/2024

Processo de Lançamento: 47462/2024

4. MIRIAM DA SILVA ALVES

R TÚLLIO CECCHETTI, 1005 - VL FORMOSA

Descrição: INFRAÇÃO AMBIENTAL

Prazo para recolhimento: 27/11/2024

Processo de Lançamento: 9609/2024

5. ROSA DOS SANTOS PEREIRA

R YOSIKO AKAMINE, 383 - PQR VITÓRIA RÉGIA

Descrição: INFRAÇÃO AMBIENTAL

Prazo para recolhimento: 27/11/2024

Processo de Lançamento: 54495/2024

6. JOELTON NUNES DOS SANTOS

R ANTÔNIO GOMES CATARINO, 320 - CJH HUMBERTO SALVADO

Descrição: INFRAÇÃO AMBIENTAL

Prazo para recolhimento: 27/11/2024

Processo de Lançamento: 50906/2024

Presidente Prudente, 23 de outubro de 2024



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24/10/2024

Edição nº 1665/Ano VII

Página 8

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Edson Aguiar de Araújo
Código identificador: e462740f-627b-404a-894c-bb7a22ef7ed7

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	23/10/2024	6.500,00

Presidente Prudente, 23 de Outubro de 2024.

MÁRIO JOSÉ FERNANDES FARIA

Resp. p/ Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: Jovan Topal
Código identificador: 21f81a1c-9772-45e4-8112-d77431f8e583

TERMO DE CONTRATO 288/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO LTDA Dispensa de Licitação 11323/2024 OBJETO: acolhimento de idoso em Instituição de Longa Permanência VALOR R\$ 45.739,20 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 22/10/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 52b65c70-2c09-4458-9e9a-829bd13b51e2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 0203/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0203/2024

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 07043/2024 Publicada na data de 07/08/2024, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) TERESA ALVES NESPOLO ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0830/2024 de 15/10/2024. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á ÂNGELO WALTER CREMONEZI- 59- CONJUNTO HABITACIONAL JD. JOÃO DOMINGOS NETTO- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 746954401 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 23 de outubro de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica



EDITAL 0204/2024-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0204/2024

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 06967/2024 Publicada na data de 07/08/2024, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) CAETANO BAZOTE ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0831/2024 de 15/10/2024. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- RAMON BARRIOS- 1084- PQ. FURQUIM- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 246862201 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 23 de outubro de 2024.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 1f7b730b-f5e1-44ad-a9a0-2824fca4f116

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024**DECRETO Nº 35.947/2024**

Dispõe sobre o Fluxograma do Investimento ao Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no âmbito municipal, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Constituição Federal de 1988, com ênfase no artigo 227;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito a Convivência Familiar e Comunitária – CONANDA 2006;

Considerando a Resolução nº 23 do CNAS, 2013;

Considerando Lei Municipal nº 9.050/2016 que aprova o Plano Municipal de Acolhimento;

Considerando Lei Municipal nº 9.081/2016, que aprova o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a necessidade de atender as prerrogativas do reordenamento e promover o alinhamento com a rede socioassistencial, de outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente no Município de Presidente Prudente, baseado na lei supracitada;

Considerando a Resolução CMAS Nº 20-2024, veiculada no Diário Oficial do Município em 6 de setembro de 2024, a qual aprovou o protocolo do Fluxo de Atendimento Institucional de Crianças e Adolescentes;

Considerando a Resolução CMDCA Nº 18-2024, veiculada no Diário Oficial do Município em 6 de setembro de 2024, a qual aprovou o protocolo do Fluxo de Atendimento Institucional de Crianças e Adolescentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o "Fluxograma do Investimento ao Acolhimento de Crianças e Adolescentes", nos termos do Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O documento de que trata o *caput* deste artigo ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.



CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024



Art. 2º Cabe aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município adotar as providências necessárias ao efetivo cumprimento das normas e procedimentos constantes do Fluxograma de que trata este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de outubro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração

CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI
Secretária Municipal de Assistência Social



CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO



FLUXOGRAMA DO INVESTIMENTO AO ACOLHIMENTO

*“Se você deseja cuidar de uma criança, cuide dos adultos
que cuidam dela.”*

-John Bowlbly, psicólogo, psiquiatra e psicanalista.

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491 – Jardim Marupiara – CEP: 19060-020
sas@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO**FLUXOGRAMA DO INVESTIMENTO AO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

O Fluxograma do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no Município de Presidente Prudente foi elaborado em 2015, a partir da Lei nº 9050/2016 que institui o Plano Municipal de Acolhimento (2014), com objetivo de criar condições para uma melhor organização da rede de atendimento com relação aos encaminhamentos adequados até as duas portas de entrada **Procedimento Judicial ou pelo Procedimento Excepcional e de Urgência**. O Procedimento Judicial é a regra e está fundamentado no parágrafo único do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ocorrerá somente após o esgotamento das possibilidades de intervenções dos serviços públicos classificados como baixo risco (territórios), médio risco e alto risco (especialidades), uma vez que é direito de toda criança ou adolescente ser criado e educado no seio de sua família.

Esclarece-se que o Fluxograma foi redesenhado em 2024 como resultado do processo contínuo das articulações do trabalho na rede socioassistencial, de outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos, contando com quatro estágios: **1º Estágio: Situação de Risco e Investimento**, **2º Estágio: Pré-acolhimento**, **3º Estágio Acolhimento Institucional ou Familiar e Pós Acolhimento Institucional ou Familiar**.

Assim, no **Estágio 1: Situação de Risco e Investimento**, durante o acompanhamento dos serviços às famílias e seus membros, sempre que uma criança ou adolescente e sua família apresentar indicadores de necessidade de medida protetiva de acolhimento institucional, o serviço deverá chamar a Reunião de Investimento (RI) e articular com os serviços envolvidos, garantindo o envolvimento obrigatoriamente do Conselho Tutelar e da Equipe de Supervisão e Apoio aos SAICAs. As diretrizes desta ação estão contempladas no **Subfluxo nº1 A rede de atendimento e acompanhamento para crianças e adolescentes em situação de desproteção no território**.

O Procedimento Excepcional e de Urgência é a exceção. A possibilidade de afastamento do agressor e/ou colocação na família antecede a situação excepcional e de urgência, que acontecerá após esgotamento e conclusão, de não haver família extensa apta, no momento, de garantir a proteção seguindo a avaliação dos critérios:

- Risco à integridade física (abuso sexual, violência física);
- Incapacidade temporária para exercício do poder familiar (prisão, álcool/drogas, doença mental, surto psiquiátrico);
- Não localização dos pais ou responsável.

O Procedimento Excepcional e de Urgência ocorrerá conforme descrição do **Subfluxo nº 2 Acolhimento pelo Procedimento excepcional e de Urgência (PEU)** e pelo **Protocolo nº1 - Acolhimento Pelo Procedimento Excepcional e de Urgência - Encaminhamento das Ações** que alude as diretrizes e o maior detalhamento das ações. Já a sistemática do acompanhamento durante acolhimento institucional até a reintegração familiar está contemplada no Subfluxo nº 3 – medida Protetiva de Acolhimento Institucional.



CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO



ORGANIZAÇÃO

Clélia Regina Barbalho Tomazini – Secretária Municipal de Assistência Social
Eloise D' A. Teixeira – Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social
Andreia da Silva Subtil – Coordenadora de Gestão do SUAS
Luiza Fabiana Sales Macedo – Assistente Social – Responsável pelo Departamento de Proteção Social Básica

ELABORAÇÃO

Juliane Garcia Melo Pancotti – Psicóloga da Equipe de Supervisão e Apoio aos Acolhimentos
Gisele Molina Sapia Almeida Guerra – Assistente Social da Equipe de Supervisão e Apoio aos Acolhimentos

COLABORADORES

Adriana L. Ramalho Rodrigues - Assistente social da Vara da Infância e Juventude
Alessandra Alves de Campos – Assistente social da Bolsa Serviço de República
Alicia Gisselle F. Luzio Dias - Psicóloga da Bolsa Serviço de República
Alicia S. Tonon Oliveira – Vigilância Socioassistencial
Amanda Gomes de S. Tomazini – Conselheira Tutelar I
Ana Carolina A. V. Santos – Org. da Sociedade Civil – Lar Santa Filomena e equipe
Ana Maria Paião Turuta – Coordenadora CRAS Praça Céu e equipe
Ana Rosa Hodlich – Coordenadora do CRAS Cambuci e equipe
Camila Silva dos Santos – Vigilância Socioassistencial
Carlos Henrique Lopes Martins – Coordenador do CREAS 3 e equipe
Dayana Valeriano dos Santos – Serviço de Abordagem Social - SEAS
Elaine C. Dias - Coordenadora do CREAS 1 e equipe
Elaine O. Pardo Biscaino - Coordenadora do SAPRU e equipe
Elizabeth S. P. Lourenção – Assistente social do Ministério Público
Fernando Diamante – Coordenador do Projeto Aquarela
Igor Costa Palo Mello – Psicólogo da Vara da Infância e Juventude
Lara Telles Peres – Conselheira Tutelar II
Lidiane Pereira Viana – Coordenadora do CREAS 2 e equipe
Lilian Daiana P. Alvares – Coordenadora do CRAS Sudoeste e equipe
Luciana S. Felipin Henn – Central de Vagas Idoso e Pessoa com Deficiência
Lucimeire Aparecida C. Martins – Coordenadora do CRAS Alexandrina e equipe
Lucrecia Campos de Souza – Coordenadora do CRAS Nochete e equipe
Mariana Albuquerque Ferreira – Coordenadora do CRAS Augusto de Paula e equipe
Michelle Cavalli - Assistente social da Vara da Infância e Juventude
Patricia Navarro F. Coelho – Coordenadora do Núcleo Ttere
Rosana V. Oliveira – Psicóloga da Vara da Infância e Juventude
Rosângela Ap. Ruiz Ferreira – Coordenadora do CRAS Morada do Sol e equipe
Silmara Mendes de Souza – Conselheira Tutelar I
Sílvia Helena Manfrin - Assistente social da Vara da Infância e Juventude
Telma Garcia Aglio – Org. da Sociedade Civil – SAICA Lar dos Meninos e equipe
Vanessa de Oliveira da Silva – Assistente social da Defensoria Pública
Viviane Cristina Rodrigues Fontolan - Coordenadora do CENTRO POP e equipe

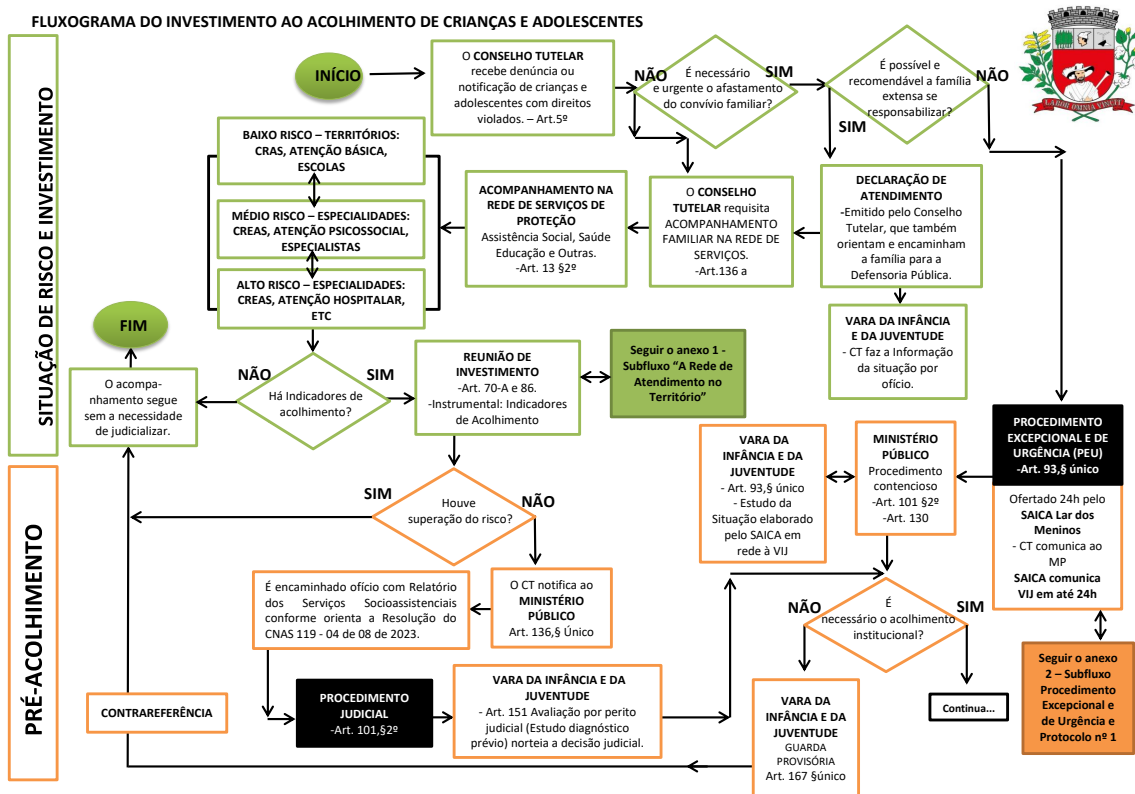


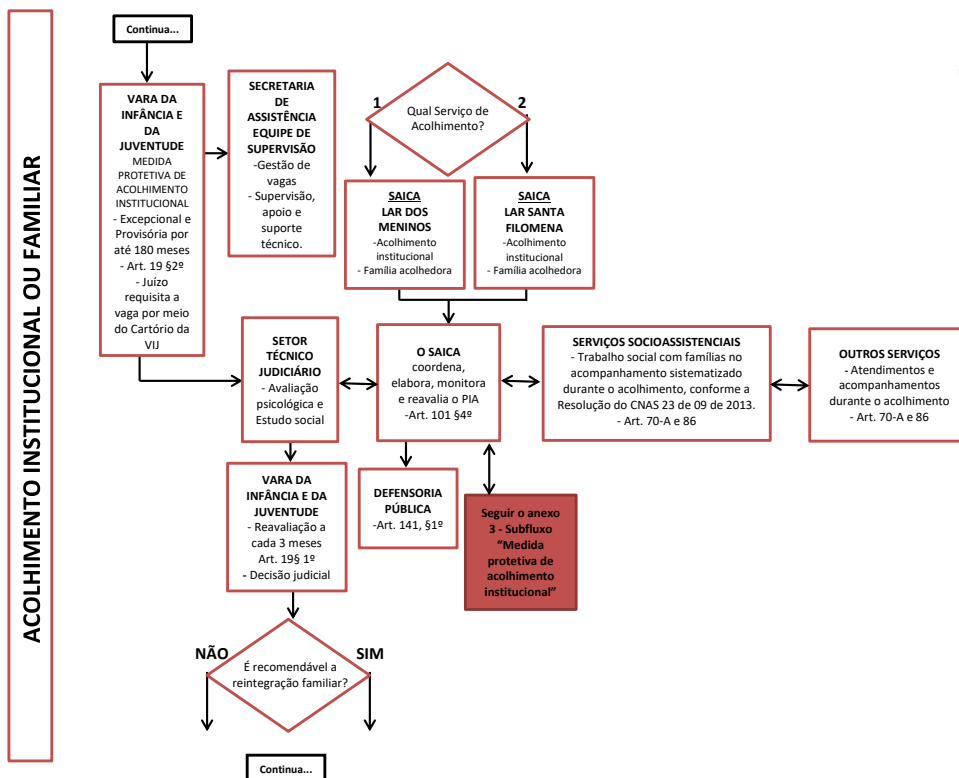
CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO

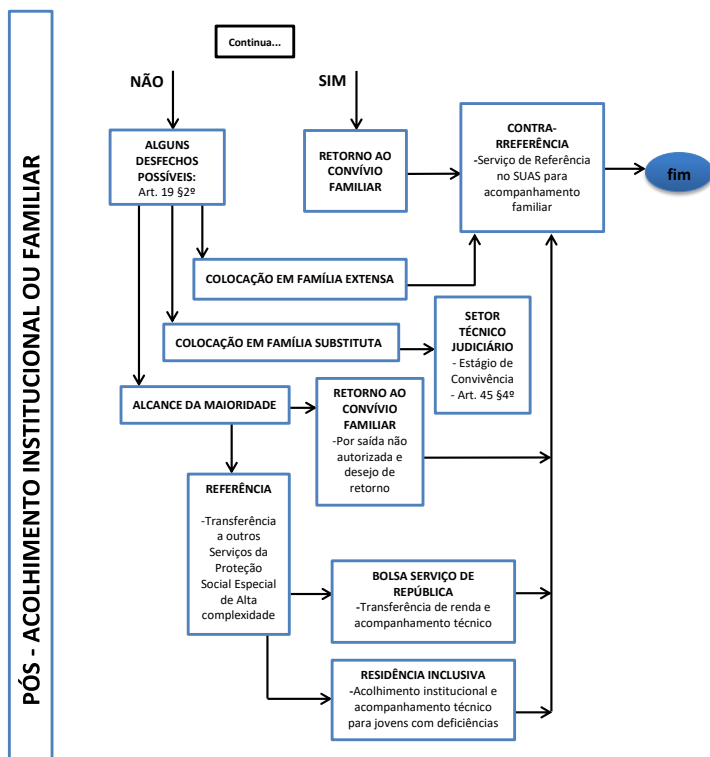


LISTA DE SIGLAS

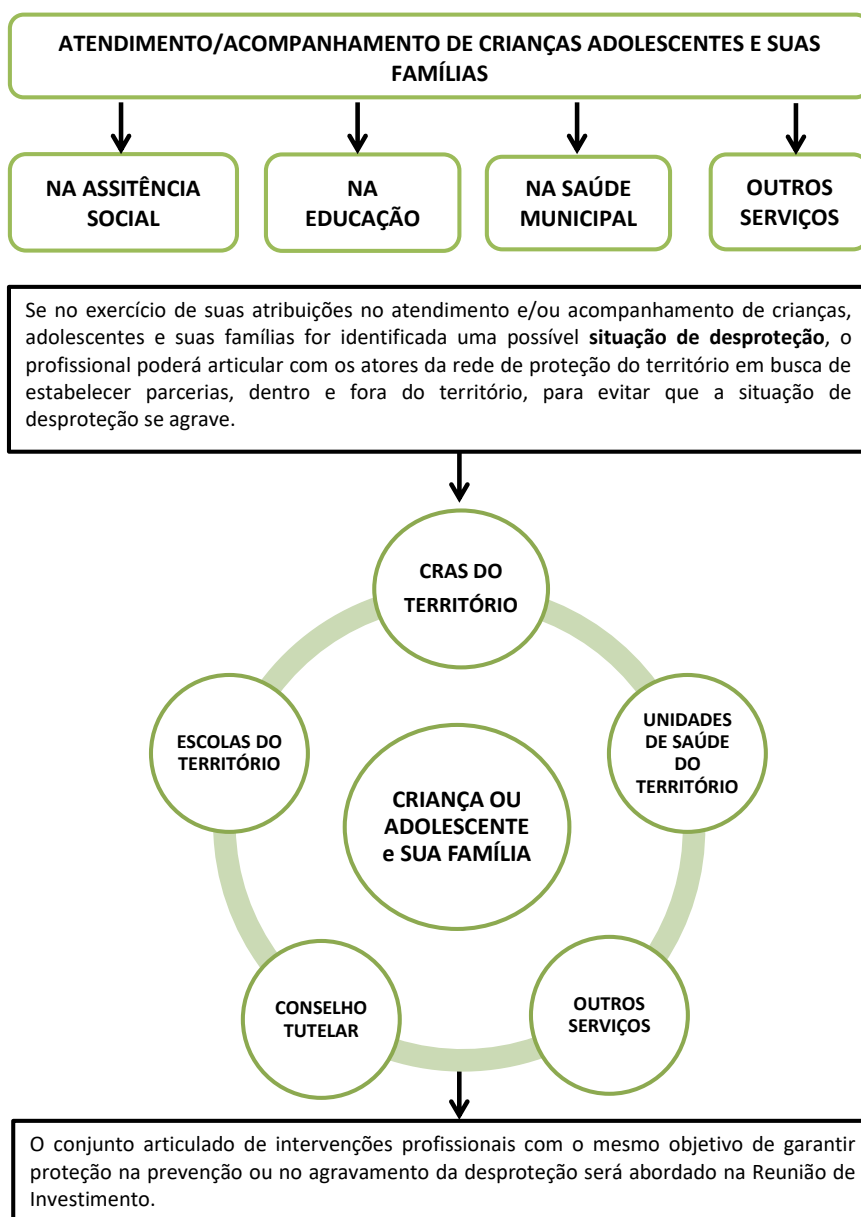
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
MP	Ministério Público – Promotoria da Infância e da Juventude
PAF	Plano de Acompanhamento Familiar
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PEU	Procedimento Excepcional e de Urgência
PIA	Plano Individual de Atendimento
SAS	Secretária de Assistência Social
SAICA	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
SGD	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SEAS	Serviço Especializado de Abordagem Social
STJ	Setor Técnico Judiciário da Vara da Infância e Juventude
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
VIJ	Vara da Infância e da Juventude

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO

SUBFLUXO 1 – A REDE DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE DESPROTEÇÃO NO
TERRITÓRIO

Continua...

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO



REUNIÃO DE INVESTIMENTO NO TERRITÓRIO

A Reunião de Investimento possui a finalidade de oportunizar o fortalecimento da articulação dos serviços nas leituras e também nas propostas interventivas adotadas no trabalho social com famílias e aquisições para o fortalecimento da função protetiva. Por meio da circulação da palavra, os serviços têm a oportunidade de ampliar a compreensão sobre os diversos olhares, possibilitando a elaboração conjunta de um **Plano de acompanhamento personalizado (PAF)** que atenda às necessidades específicas de cada um e a forma de execução das ações e/ou intervenções profissionais que visem à superação da situação de violação de direitos, sem a necessidade de afastamento da criança e do adolescente da família.

- Estabelecimento de parcerias para lidar com as demandas da família.
- Preenchimento do instrumental: **Instrumental Norteador para rede nas Reuniões de Investimento**
- Circulação da palavra em que todos podem contribuir com suas percepções de como trabalhar com a família sem que a criança passe pela experiência traumática de ser separada de sua família, perdendo também tudo o que lhe era conhecido (brinquedos, comidas, aromas, hábitos, contato com vizinhos, escola, colegas, etc.).
- Elaboração de estratégias alternativas para co-construir aquisições com a família, apoiando-a na função do cuidado com as crianças.
- Participação da família, adolescentes e crianças.
- Estabelecimento de prazos.

POSSÍVEIS DESFECHOS DA AVALIAÇÃO

1. MOVIMENTO DE MUDANÇA

O acompanhamento segue sem a necessidade de judicializar.

2. PERMANÊNCIA OU AGRAVAMENTO

INÍCIO DO PROCEDIMENTO JUDICIAL

O Conselho Tutelar encaminha Ofício com Relatório dos Serviços da Rede de Proteção ao Ministério Público, solicitando a realização de avaliação por perito, no tocante a tomada de decisão quanto ao afastamento do convívio familiar conforme consta no documento Orientações Técnicas para Elaboração do PIA (2018).

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO**SUBFLUXO Nº2 - ACOLHIMENTO PELO PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA – PEU**

A porta de entrada geralmente ocorre pelo Conselho Tutelar (CT)

O PEU acontecerá somente após esgotamento e conclusão, de não haver família extensa apta, no momento, de garantir a proteção. Ocorrerá mediante apresentação obrigatória do Relatório de Procedimento Excepcional e de Urgência com breve relato manuscrito do conselheiro.

CT é responsável por encaminhar o “Formulário PEU” à SAS e informar a tomada de decisão para os atores da rede de proteção envolvidos (CRAS, CREAS, Escola, Saúde, etc.)

O SAICA realiza a acolhida e notifica a Equipe de Supervisão

O SAICA é responsável em dar ciência, via e-mail, à Equipe de Supervisão; oferta de acolhida inicial, escuta da criança/adolescente, escuta da família, articulações com a rede de serviços envolvida, realização do Estudo da Situação* e registro dos procedimentos.

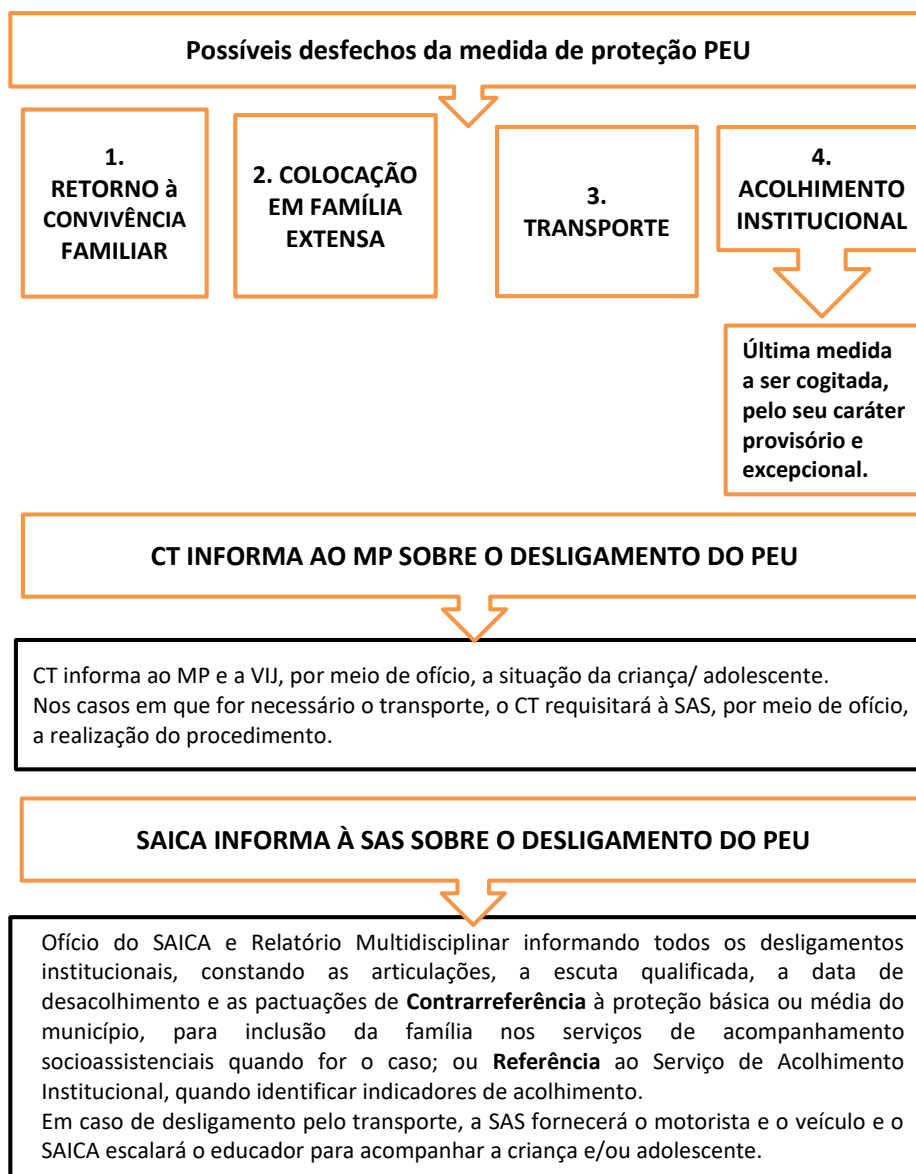
*Ou Estudo Diagnóstico Pós Acolhimento. Informações sobre como elaborar estão descritas no documento Elaboração de PIA, 2018, p.109.

O CT, SAICA e a Supervisão realizam articulações.

O CT poderá contar com o apoio do SAICA para execução de ações emergenciais, levantamento de vínculos afetivos significativos da criança e com a Supervisão em reunir informações sobre a família e pensar estratégias e construir alternativas que auxiliem na proteção da família sem a necessidade do afastamento do convívio familiar.

O SAICA poderá articular a Reunião de Rede com os atores da rede de proteção pré-existente.

Continua...

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO**SUBFLUXO Nº 3 - MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL****ENTRADA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR**

- Disponibilidade de vaga do SAICA ao Órgão Gestor- SAS.
- Informação da SAS ao processo na VIJ.
- Diligências para acolher.
- Emissão da Guia de Acolhimento pelo STJ/VIJ.
- Distribuição do caso para equipe técnica de referência no SAICA.
- Suporte técnico e apoio da Equipe de Supervisão com vistas ao acompanhamento e monitoramento do caso a fim de garantir o cumprimento das normativas vigentes em todo o período de permanência da família na alta complexidade.

RECEPÇÃO E ACOLHIDA NO SAICA

- O SAICA comunica à Vara da Infância e da Juventude, Secretaria de Assistência e Defensoria Pública, por meio de ofício, com informação da data e da modalidade do acolhimento.
- Realiza as primeiras articulações com os atores da rede de proteção pré-existente à medida protetiva (conselho tutelar, assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer).
- Caso houver saída não autorizada sem retorno, inicia-se o fluxo de comunicação pactuado.

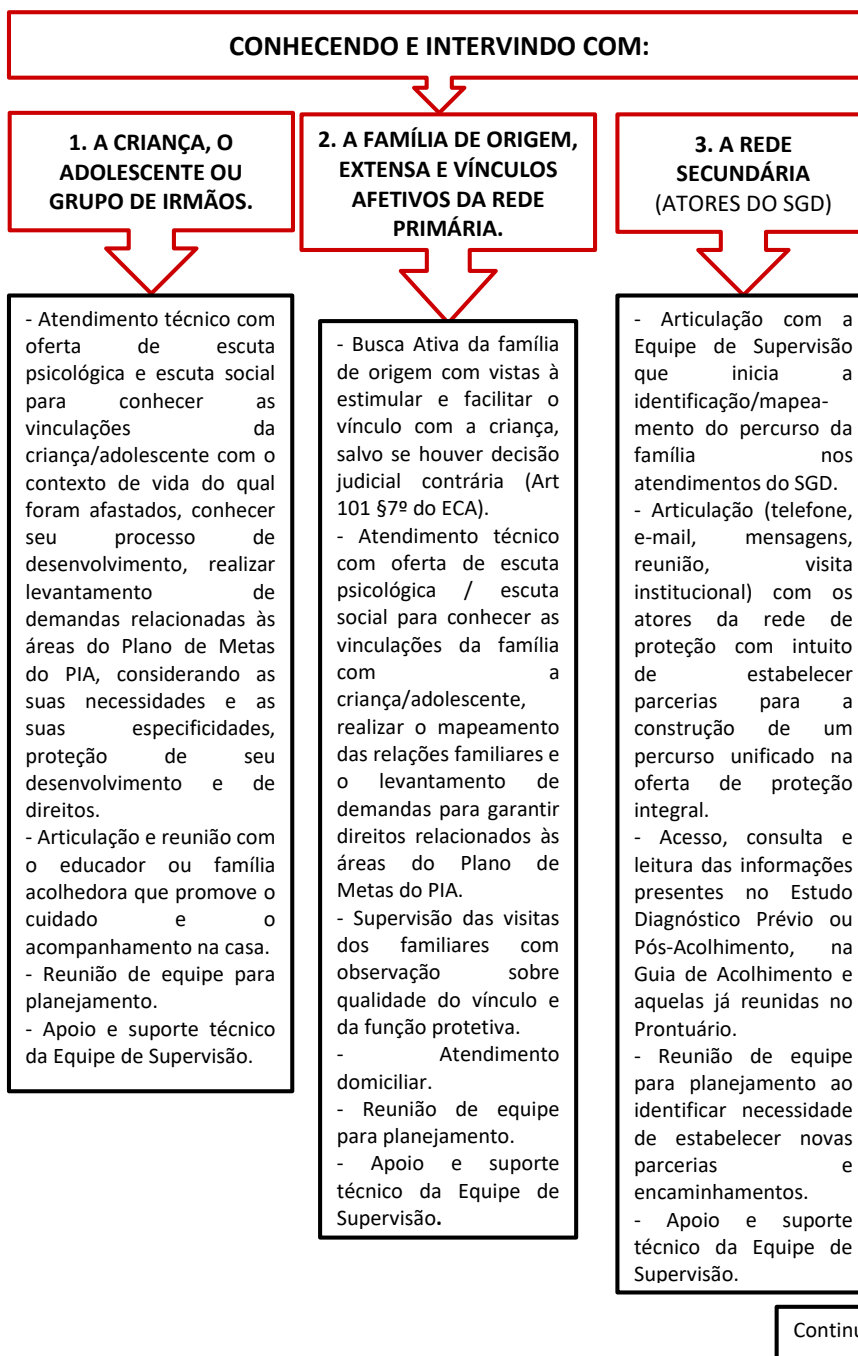
**DA CRIANÇA, ADOLESCENTE OU
GRUPO DE IRMÃOS**

- A recepção e acolhida da criança/adolescente ocorre na sede da Instituição por meio de atendimento técnico em que se inicia a construção do vínculo de confiança, são ofertadas informações sobre o objetivo do serviço. De forma adequada a sua faixa etária, empática e respeitosa também é informado que este será um local de cuidado e proteção provisório. Há oferta de espaço de fala, mas também é respeitado a recusa ou o silêncio.
- Também ocorre breve reunião com o responsável pela diligência.
- A acolhida tem continuidade com a apresentação geral da instituição, da nova casa que lhe servirá como moradia, dos educadores responsáveis e das crianças/adolescentes que passarão a conviver.
- Os educadores ou as famílias acolhedoras, gradativamente apresentam as regras de convivência e estimulam a integração dos recém-chegados no SAICA.

DA FAMÍLIA

- A acolhida da família geralmente ocorre via contato telefônico e visa agendar atendimento técnico para orientar sobre o trabalho a ser desenvolvido, desmistificando percepções de punição e de adoção sem acompanhamento e avaliação da família.
- No atendimento técnico inicia-se a construção do vínculo de confiança e a aproximação da dinâmica e história familiar.
- Há encaminhamento da família à Defensoria Pública bem como informação por meio de ofício do acolhimento.

Continua..

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO**PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PIA**

- O processo elaboração do PIA começa imediatamente após a chegada da criança e do adolescente no serviço de acolhimento, compreendendo duas etapas: 1ª. Etapa: Estudo da Situação e 2ª Etapa: Elaboração do Plano de Ação.
- O PIA orienta as ações durante todo o tempo de permanência da criança ou adolescente no serviço de acolhimento (institucional ou familiar) e, também, após o desligamento do serviço, nos casos em que se aplicar. Desse modo, ele precisa ser sempre atualizado, acompanhando as mudanças que ocorrem nas vidas das crianças e adolescentes acolhidas e de suas famílias.
- A equipe do SAICA agenda a primeira reunião com duas semanas de antecedência encaminhando e-mail ou realizando contato telefônico com os técnicos. A partir daí forma-se uma Comissão de PIA específica para cada caso, que deverá contar com a garantia da participação de representantes dos seguintes órgãos/serviços que atendem/acompanham.

1ª ETAPA: ESTUDO DA SITUAÇÃO

- É parte integrante do PIA e a base para a definição dos objetivos e ações a serem propostas pelo Plano de Ação. Tem uma dimensão avaliativa interdisciplinar que apura a realidade e as necessidades específicas da criança, adolescente e sua respectiva família.
- Este estudo deve ser construído pela equipe do serviço de acolhimento com apoio dos demais órgãos e serviços que porventura estejam acompanhando a criança/adolescente e sua família.
- Para sua elaboração devem-se verificar quais as estratégias necessárias para o levantamento de informações que contribuam para a compreensão aprofundada da situação da criança/adolescente, de sua família e comunidade de origem, com uso das estratégias metodológicas adequadas às situações a serem estudadas: observação das reações e manifestações da criança ou do adolescente no período inicial de acolhimento e sua escuta; visitas domiciliares e escuta da família e de pessoas com vínculos afetivos significativos na comunidade; reuniões e levantamento de informações com outros serviços da rede intersetorial que tenham atendido a família, a criança ou o adolescente (Conselho Tutelar, escola, profissionais da saúde, do lazer, do esporte, da cultura, etc.) e outras.
- A escuta da família, da criança e do adolescente no Estudo da Situação deve ser assegurada para que o processo de elaboração do PIA seja participativo e fundamentado na percepção dos mesmos acerca da situação, das medidas necessárias para sua superação, das possibilidades e expectativas e dos desejos quanto à retomada do convívio familiar.

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO**2ª ETAPA: ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

- Abrange o desenvolvimento de estratégias que direcionem o planejamento de objetivos e ações concretas que orientem e sistematizem o trabalho a ser desenvolvido durante o período de acolhimento e após o desligamento.
- As questões identificadas no Estudo da Situação que demandem encaminhamento e acompanhamento deverão ser transformadas em objetivos que constarão do PIA. Por exemplo, se ao fazer a avaliação, a equipe perceber que a criança/adolescente manifesta o desejo de reencontrar uma tia, outro parente ou até mesmo um vizinho ou pessoa com a qual possui laços de afinidade, isto deve ser transformado num objetivo: "fortalecimento dos vínculos do adolescente com sua tia". Para atingir este objetivo, será necessário elencar um rol de ações.

ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO PIA

- Articulado pelo SAICA no prazo máximo de 3 (três) meses, seja realizada sua avaliação, revisão e atualização, considerando o desenvolvimento das ações já efetivadas e as mudanças na situação da criança/adolescente e de sua família e os resultados dos processos de trabalho efetuados pelo serviço de acolhimento e pela rede.
- O caráter dinâmico do PIA implica que o desenvolvimento das ações e a ocorrência de novos fatos podem alterar profundamente o planejamento inicial.
- Articulado pelo SAICA no prazo máximo de 3 (três) meses, seja realizada sua avaliação, revisão e atualização, considerando o desenvolvimento das ações já efetivadas e as mudanças na situação da criança/adolescente e de sua família e os resultados dos processos de trabalho efetuados pelo serviço de acolhimento e pela rede.
- Acompanhamento das aquisições da criança, adolescente e família.
- O caráter dinâmico do PIA implica que o desenvolvimento das ações e a ocorrência de novos fatos podem alterar profundamente o planejamento inicial.
- O monitoramento serve para a reflexão do grupo, sendo necessário para que se possa avaliar e reavaliar os objetivos e as ações previstas. Destaca-se a importância do envolvimento da criança/adolescente e sua família em todo o processo de monitoramento, avaliação e atualização do PIA.

PREPARANDO PARA O DESLIGAMENTO:

Continua...

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO

- Tanto nos casos de reintegração familiar quanto nos encaminhamentos para família substituta, o SAICA deverá promover um processo de desligamento gradativo sempre que possível. Deve ser planejada como um percurso, com o preparo da criança/adolescente e também da família.
- A intervenção ocorre no apoio ao planejamento concreto e trabalho com questões subjetivas e objetivas, assim como mudanças na rotina diária da própria criança/adolescente, compromissos por parte da família, etc.
- É imprescindível que seja planejado ações conjuntas que possibilitem uma transferência paulatina, com substituição gradativa de cuidados, conhecimento prévio do local e das pessoas com as quais irá conviver, entre outras medidas, de modo a evitar rupturas e situações que desestabilizem emocionalmente o acolhido.

1. A CRIANÇA, ADOLESCENTE OU GRUPO DE IRMÃOS

- Intervenção em possíveis sentimentos de ambivalência em relação ao retorno ou inserção em novo núcleo familiar.
- Oportunizar experiências no espaço do território e na comunidade, sempre observando a questão da segurança.
- Oportunizar a despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos educadores e demais profissionais.
- Particularmente, no que diz respeito aos adolescentes, a preparação deve ser planejada com ações de longo prazo (antes dos 17 anos). Ou seja, devem ser iniciadas de forma mais enfática anos antes do adolescente atingir a maioridade, salvo nos casos em que o acolhimento se der próximo à maioridade.

2. FAMÍLIA DE ORIGEM, EXTENSA, AFETIVA OU SUBSTITUTA

- O processo de trabalho de retorno à convivência familiar tem particularidades na condução interventiva, assim como a colocação em família substituta.
- Nos casos de retorno à convivência, o objetivo é acompanhar as aquisições (avanços) auxiliando no processo de transição com alinhamento de intervenções com os atores da rede de proteção e principalmente com a família.
- Nos casos de inserção familiar por colocação em família substituta, será precedido de preparação e aproximação gradativa, devendo ser acompanhado, posteriormente, durante o estágio de convivência.

REUNIFICAÇÃO OU INSERÇÃO FAMILIAR

- Compreendida como o início das aproximações gradativas (ou não) na residência do responsável.
- Após todo o processo vivenciado, pode chegar à reunificação, no qual é um novo momento da família, para experimentar da nova intimidade, novas ferramentas para colocar em prática na relação e no convívio. Caracteriza-se pela volta à casa dos pais, cuidadores iniciais ou família extensa e pode iniciar de forma gradativa ou não.
- Já a inserção familiar ocorre nos casos em que o poder familiar foi destituído e haverá investimento na colocação em família substituta.

Continua...

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO**DESLIGAMENTO DO SAICA**

- Rituais de despedida da casa ou família acolhedora.
- PIA de Desligamento
- Emissão da Guia de Desacolhimento pelo STJ/VIJ.
- Ofício e relatório à SAS indicando a contrarreferência e o Serviço de Referência, pactuados em reunião.
- Elaboração de instrumental Registro de Saída pela Equipe de Supervisão e Apoio.

MODALIDADES DE DESLIGAMENTO DO SAICA**1. RETORNO
AO
CONVÍVIO
FAMILIAR****2.
COLOCAÇÃO
EM FAMÍLIA
EXTENSA OU
VÍNCULO
AFETIVO****3.
COLOCAÇÃO
EM FAMÍLIA
SUBSTITUTA****4. ALCANCE DA
MAIORIDADE:**
1. Bolsa Serviço
República
2. Residência Inclusiva
3. Retorno ao convívio
familiar**PÓS-DESACOLHIMENTO**

- O Acompanhamento do SAICA poderá continuar por no mínimo 6 meses.
- Nessa fase os atendimentos domiciliares visam o acompanhamento da adaptação mútua entre criança/adolescente e sua família em que ações interventivas de apoio na vinculação: da criança à família e ao novo território, da família ao Serviço de Referência e/ou Contrarreferência.
- Conclusão do acompanhamento e despedida do lugar de técnico de referência.

Continua...

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO

ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE
REFERÊNCIA/CONTRAREFERÊNCIA

- O reordenamento dos serviços de acolhimento envolve as seguintes dimensões: IV - metodologias de atendimento, que consiste em: F - acompanhar as famílias de origem das crianças e adolescentes nos CRAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF, e nos CREAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, conforme situações identificadas (Resolução CNAS nº 23/2013). **Assim, foi pactuado que, no que se refere ao acompanhamento da rede socioassistencial, o Serviço de Acolhimento (SAICA) irá realizar a contrarreferência ao Serviço de Referência para do acompanhamento familiar (CREAS ou CRAS) ou referência quando se tratar de transferência para outro equipamento da Alta Complexidade.** Quanto a esta avaliação, SAICA considerará seguinte equação:
 - Se a criança ou adolescente acolhido estiver retornando ao convívio de quem violou seus direitos - a indicação mais assertiva será a Contrarreferência ao Serviço de Referência CREAS.
 - Se a criança ou adolescente acolhido estiver sendo desligada por colocação em família extensa ou vínculo afetivo que não tenha violado seus direitos - a indicação mais assertiva será a Contrarreferência ao Serviço de Referência CRAS do território do arranjo familiar. - O trabalho social com famílias, ofertado pelo CRAS ou pelo CREAS, há a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), que assume papel central como ferramenta necessária e indispensável para orientar o trabalho das equipes de referência e propiciar ao usuário ampla participação em todo o processo de acompanhamento.
 - O acompanhamento das situações de colocação em família substituta com vistas à adoção é realizado pela equipe interprofissional do Setor Técnico Judiciário em articulação com a rede de proteção.

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Agostinho, M. Ecomapa. (2007). Revista Portuguesa de Clínica Geral 23, 327-30
<https://rpgmf.pt/ojs/index.php/rpgmf/article/view/10366/10102>

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: Conanda, CNAS, 2006.

BRASIL. **Lei nº 12.010/2009, de 3 de agosto de 2009**. Dispõe sobre adoção; altera as leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943; e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes**. Brasília, 2009.

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf>.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos** – Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concecao_fortalecimento_vinculos.pdf

BRASIL, Presidente da República. **DECRETO Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**, Regulamenta a Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, 2018.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento**. Brasília, 2018.
https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/Orientacoestecnica para elaboreacao do PIA.pdf

CNAS, Conselho Nacional de Assistência Social. **RESOLUÇÃO 109 de 25 de Novembro de 2009**. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009.

CNAS, Conselho Nacional De Assistência Social. **RESOLUÇÃO CNAS Nº 23, de 26 de setembro de 2013**. Aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal, 2013.

CNAS, Conselho Nacional De Assistência Social. Aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da assistência Social (SUAS) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos. Distrito Federal. **RESOLUÇÃO CNAS Nº 119 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**.

Cunha, C. C., & Terezinha Antonello, I. (2023). Cartografia social e mapas afetivos: uma proposta metodológica para as políticas sociais. *Geographia Opportuno Tempore*, 9(2), e48840. <https://doi.org/10.5433/got.2023.v9.48840>

FIOCRUZ, Fundação Oswaldo Cruz; Ministério do Desenvolvimento Social. **Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes: proteção integral e garantia de direitos**. Brasília, 2018.



CADERNO - DECRETO Nº 35.947/2024 - ANEXO UNICO

MCGOLDRICK, M. Genogramas: Avaliação e Intervenção Familiar. Ed. Jones & Bartlett, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza, **Violência contra criança e adolescente: questão social, questão de saúde.** Disponível em <<https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/mQqmmSTBf77s6Jcx8Wntkkg/?lang=pt&format=pdf>>

PMPP, Prefeitura Municipal de Presidente Prudente. **Lei Municipal nº 9050/2016.** Plano Municipal de Acolhimento (PMA), 2014.

PMPP, Prefeitura Municipal de Presidente Prudente. **Lei Municipal nº 9081/2016.** Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PMCFC), 2015.

Sá, J. de S., Menegaldi, C., Garcia, L. F., & Grossi-Milani, R.. (2022). Uso do genograma e do ecomapa na avaliação das relações familiares de crianças em situação de vulnerabilidade e violência. Saúde Em Debate, 46(spe5), 80–90. <https://doi.org/10.1590/0103-11042022E507>



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24/10/2024

Edição nº 1665/Ano VII

Página 33

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

Flaviane Olivette

Secretária de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP